



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

**GABINETE DO VEREADOR Welber  
da Segurança**

## **Projeto de Lei**

**Instituí no município de Vila Velha o “Dia do  
Bairro Ilha da Conceição e dá outras  
providências.**

O Vereador de Vila Velha, Senhor Welber da Segurança, usando de suas atribuições legais, propõe:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia do Bairro Ilha da Conceição”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

**Art. 2º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescida a alínea “q” ao inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, nos seguintes termos:

**“Art. 6º**.....  
.....

*IX - no mês de setembro:*

.....

*q) no dia 30 do mês de setembro, o “Dia do Bairro Ilha da Conceição”;*

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vila Velha, ES, 05 de outubro de 2021.

Nestes termos propõe,

**WELBER LUIZ DE SOUZA**  
**(WELBER DA SEGURANÇA)**  
**VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vila Velha, o “Dia do Bairro Ilha da Conceição”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 (trinta) do mês de setembro.

Ademais, objetiva-se com a aprovação do Projeto de Lei, ora em análise, a promoção da comunidade do Bairro Ilha da Conceição nos âmbitos social, educacional e cultural do Município de Vila Velha, fortalecendo a percepção de um Bairro forte e de uma comunidade que é atuante dentro do espaço territorial municipal, rechaçando, ainda, quaisquer formas de violência, preconceito e discriminação econômico-social.

Destarte, considerando todo o acima exposto, bem como a ausência de inconstitucionalidade e ilegalidade da presente propositura de relevante interesse social, anseia-se pelo apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis.

Vila Velha, ES, 05 de outubro de 2021.

Nestes termos propõe,

**WELBER LUIZ DE SOUZA**  
(WELBER DA SEGURANÇA)  
**VEREADOR**